



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

**Prefeitura Municipal de Vargem Grande**  
CNPJ: 05.648.738/0001-83  
<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial?id=745>





## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **ATO DE CONCESSÃO: 014/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº 052/2021

### **ATO DE CONCESSÃO: 015/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº 052/2021.

### **ATO DE CONCESSÃO: 016/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº 052/2021.

### **ATO DE CONCESSÃO: 017/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº 052/2021.

### **ATO DE CONCESSÃO: 018/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº 052/2021.

### **ATO DE CONCESSÃO: 019/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº 052/2021.

### **ATO DE CONCESSÃO: 020/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº 052/2021.





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

**ATO DE CONCESSÃO: 021/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº 052/2021.

**ATO DE CONCESSÃO: 022/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº 052/2021.

**ATO DE CONCESSÃO: 023/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº 052/2021.

**ATO DE CONCESSÃO: 024/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº 052/2021.

**ATO DE CONCESSÃO: 025/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº 052/2021.





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

## INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 014/2021

**ATO DE CONCESSÃO Nº 014, 16 DE JUNHO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **ERINALDA SIMÃO SOUSA**, CPF nº 528.287.433-49, dependente legal e vitalícia do ex- Servidor, **ANTONIO BRAZÃO SOUSA**, Servidor Publico Municipal Aposentado, como ACS, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerido antes dos 90 dias após o óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

**Art. 2º** O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I.** Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 1.461,27(mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte sete centavos).
- II.** Total do valor da Pensão por morte: **R\$ 1.461,27**(mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte sete centavos).

**Art. 3º**A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008. Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

*Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II*  
Presidente do IMAP

## INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 015/2021

**ATO DE CONCESSÃO Nº 015, 16 DE JUNHO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **RAIMUNDA NONATA CORREA DOS SANTOS** CPF nº 729.131.693-68, dependente legal e vitalícia do ex- Servidor, **RAIMUNDO MAXIMIANO DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal, como ACS, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerido após os 90 dias posterior ao óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

**Art. 2º** O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o

Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
CNPJ: 05.648.738/0001-83  
<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=745>





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos percebidos na data do óbito: R\$ 1.400,00(mil quatrocentos reais).
- II. Quinquênio no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).
- III. Total do valor da Pensão por morte: **R\$ 1.540,00**(mil quinhentos e quarenta reais).

**Art. 3º**A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008. Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

*Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II*  
Presidente do IMAP

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 016/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 016, 16 DE JUNHO DE 2021.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA** CPF nº 125.068.503-68, dependente legal e vitalício da ex- Servidora, TEREZINETE DE MESQUITA SILVA, Servidora Publica Municipal Aposentada, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerido antes dos 90 dias após o óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

**Art. 2º** O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 2.011,79(dois mil e onze reais e setenta e nove centavos).
- II. Total do valor da Pensão por morte: **R\$ 2.011,79**(dois mil e onze reais e setenta e nove centavos).

**Art. 3º**A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

*Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II*  
Presidente do IMAP

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO:  
017/2021**

**ATO DE CONCESSÃO Nº 017, 16 DE JUNHO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, e art. 41, inc.I e II, da Lei nº 418/2008, menor **MARIA ELISA DA SILVA SOUSA** neste ato representado por sua Tia, a Sra. **ELIANE DA SILVA SOUSA** sendo ele, dependente legal da ex - Servidora, **ELISÂNGELA DA SILVA SOUSA**, falecida em abril de 2021, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do Óbito, por ter sido requerido antes do período de 180 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

**Art. 2º** Em regra, o benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo:

- I.** Total dos valores percebidos até o Óbito: R\$ 4.373,16 (quatro mil trezentos e setenta e três e dezesseis centavos).
- II.** Quinquênio no valor de R\$ 546,65 (quinhentos e quarenta e seis e sessenta e cinco centavos).
- III.** Totalizando um valor de **R\$ 4.919,81**(quatro mil novecentos e dezenove e oitenta e um centavos).

**Art. 3º**A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008. Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

*Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II*  
**PRESIDENTE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO:  
018/2021**

**ATO DE CONCESSÃO Nº 018, 17 DE JUNHO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.ª **MARILENE DA SILVA**, CPF nº 405.746.013-68, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 035/2001, matrícula nº. 00297, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

**I** - O valor total do benefício corresponde à **R\$ 2886,30** (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos);

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

*Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II*  
PRESIDENTE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO:  
019/2021**

**ATO DE CONCESSÃO Nº 019, 17 DE JUNHO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr<sup>a</sup> **SILVIA KASSIA DA SILVA SAMPAIO** CPF nº 475.121.213-34, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 045/93, matrícula nº 00202, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

**I -** O valor total do benefício corresponde à **R\$ 3.006,56** (três mil e seis reais e cinquenta e seis centavos);

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

*Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II*  
PRESIDENTE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO:  
020/2021**

**ATO DE CONCESSÃO Nº 020, 17 DE JUNHO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **MARIA DE MAGALHÃES ARAÚJO**, CPF nº 913.769.713-72, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 037/2002, matrícula nº. 00166, cargo de PROFESSORA NÍVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

**I -** O valor total do benefício corresponde à **R\$ 2514,57** (dois quinhentos e quatorze e cinquenta e sete centavos);

Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
CNPJ: 05.648.738/0001-83  
<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=745>





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

*Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II*  
PRESIDENTE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO:  
021/2021**

**ATO DE CONCESSÃO Nº 021, 17 DE JUNHO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I, II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **LUCILENE DA SILVA CAMPOS**, CPF nº 427.939.393-15, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 035/2001, matrícula nº. 00297, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

**I** - O valor total do benefício corresponde à **R\$ 2886,30** (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos);

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

*Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II*  
PRESIDENTE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO:  
022/2021**

**ATO DE CONCESSÃO Nº 022, 17 DE JUNHO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal/88, c/c o art. 31, inc.I, II e III da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ SILVA**, CPF nº 207.455.833-34, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 016/2002, matrícula nº. 00956, cargo de

Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
CNPJ: 05.648.738/0001-83  
<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=745>







**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

AOSD, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor calculado com base na remuneração do servidor em que ser der a Aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

**I** - O valor total do benefício corresponde à **R\$ 1.100** (mil e cem reais);

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

*Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II*  
**PRESIDENTE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO:  
023/2021**

**ATO DE CONCESSÃO Nº 023, 17 DE JUNHO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal/88, c/c o art. 31, inc.I, II e III da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **EDILEUZA COSTA PEREIRA**, CPF nº 249.820.163-72, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 033/2001, matrícula nº. 00019, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor calculado com base na remuneração do servidor em que ser der a Aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

**I** - O valor total do benefício corresponde à **R\$ 1.100** (mil e cem reais);

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

*Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II*  
**PRESIDENTE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO:  
024/2021**

**ATO DE CONCESSÃO Nº 024, 17 DE JUNHO DE 2021.**

Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
CNPJ: 05.648.738/0001-83  
<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=745>





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal/88, c/c o art. 31, inc.I, II e III da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **DIOMAR LINHARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 685.245.443-68, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 034/2001, matrícula nº. 00747, cargo de AOSD, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor calculado com base na remuneração do servidor em que ser der a Aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

**I** - O valor total do benefício corresponde à **R\$ 1.100** (mil e cem reais);

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

*Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II*  
**PRESIDENTE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO:  
025/2021**

**ATO DE CONCESSÃO Nº 025, 17 DE JUNHO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal/88, c/c o art. 31, inc.I, II e III da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **GERACINDA LOURENÇA DE LIMA**, CPF nº 405.749.703-04, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 053/1993, matrícula nº. 00567, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor calculado com base na remuneração do servidor em que ser der a Aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

**I** - O valor total do benefício corresponde à **R\$ 1.219,16** (mil e duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos);

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

*Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II*  
**PRESIDENTE**

Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
CNPJ: 05.648.738/0001-83  
<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=745>

